

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 166/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60169284/2014** de interesse de **ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 44, da Quadra 17, situado à Avenida Primeira Radial e Rua Senador Domingues Velasco, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 35.123, 23.791, 23.792, 13.515 e 18.085, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 08/11-44, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/11-44	Área	2.287,38m²
Frente para Avenida Primeira Radial.....	63,632m	
Fundo confrontando com Lotes 47, 46 e 45 e Rua Senador Domingos Velasco	44,856+30,00+13,998m	
Lado direito confrontando com Lotes 12 e 43	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação